

**CREDCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 158/2022  
INEXIGIBILIDADE nº 111/2022 - CONTRATO N.º 186/2022  
TERMO ADITIVO 001/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **DIAS CLINICA INFANTIL S/S**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.589.953/0001-90, estabelecida na Avenida Brasil, 450 - Sala 1201 - 12º andar - centro - cidade de Pato Branco/Pr - 85.501-071, neste ato representada por Júlio Cesar Pereira Dias, portador do RG nº 3.839.218 SSP/SC e CPF nº 472.844.550-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 186/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **26/07/2023 à 25/07/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 307.200,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 614.400,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 10 de julho de 2023.

  
**JÚLIO CESAR PEREIRA DIAS**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
CPF: 017.866.461-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 186/2022**

1. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 186/2022, terminará em 25 de julho de 2023;
2. Considerando o Ofício nº 068/2023 enviado pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, para a prorrogação do contrato citado;
3. Considerando o aceite da contratada na continuidade dos serviços;
4. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
5. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
8. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 10 de julho de 2023.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 09/10/2023 às 14:12:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 09/10/2023 às 15:54:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 09/10/2023 às 16:35:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**8JD 1K7 KK4 LRM**





000073  
000093

# MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.842.588/0001-32

Ofício nº068/2023/SMS

06 de julho de 2023

Prezada Senhora

Tendo em vista a necessidade e demanda que apresenta o departamento de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul e considerando as obrigações constitucionais, o pacto pela saúde, a insuficiência de recursos humanos disponíveis e a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, Conforme número populacional de nosso município e o aumento significativo da demanda do fluxo de atendimento aos moradores de Bom sucesso do sul pela unidade central de saúde; Ainda dispomos de uma unidade de ESF – Estratégia Saúde da Família onde prestamos assistência em saúde primaria conforme princípios e diretrizes do SUS baseadas na Constituição Federal de 1988 e na lei 8.080/90, onde agrega todos os serviços estatais das 3 esferas de governo além de *serviços privativos (desde que contratados ou conveniados) e que é de responsabilizado ainda que sem exclusividade pela concretização dos princípios constitucionais de atendimento.*

Conforme art.4º do estatuto do CONIMS.

*“Assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar a população dos municípios de maneira eficiente e eficaz sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo/ no município consorciado”*

Visando a manutenção do atendimento de qualidade aos nossos munícipes, e tendo em vista que não dispomos de edital de concurso público vigente para chamamento de profissional médico pediatra, sendo sem previsão de realização e devido ao seu alto custo orçamentário de teto máximo de folha de pagamento.

~~000074~~

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**


CNPJ 08.842.588/0001-32

000094

Para que nossas crianças e adolescentes não fiquem sem consulta na especialidade de pediatria e para que possamos dar continuidade no atendimento com qualidade e com maior resolutividade aos pacientes, solicitamos por meio deste a prorrogação contratual via CONIMS – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Sr. Julio Pereira Dias, profissional médico pediatra.

Sendo que se apresenta para o momento, desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

  
Salliane Pegoraro  
Diretora do Departamento de Saúde

Exma. Senhora  
IVETE MARIA LORENZI  
Secretária Executiva  
CONIMS  
Pato Branco - Paraná



CRENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

~~000075~~

000095

**Re: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 186/2022 - DIAS CLINICA INFANTIL S/S**

1 mensagem

Dias Clinica Infantil &lt;diasclinicainfantil@gmail.com&gt;

10 de julho de 2023 às 11:10

Para: CRENCIAMENTO CONIMS &lt;credenciamento@conims.com.br&gt;

Bom dia, tudo bem?

Sim, gostaríamos de prorrogar nosso contrato.

Obrigada!

Em seg., 10 de jul. de 2023 às 08:49, CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br> escreveu:  
Prezado, Bom dia,

Gostaríamos de verificar se é do seu interesse a prorrogação do Contrato nº 186/2022 junto a este Conims, nos termos do edital de credenciamento 003/2019 e suas versões atualizadas. Aguardamos o seu retorno o mais breve possível.

Muito obrigada!

**CRENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIAS CLINICA INFANTIL S/S  
CNPJ: 10.589.953/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:44:24 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/12/2023.

Código de controle da certidão: **30DE.ADFD.F818.BB65**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

~~000077~~

000097

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.589.953/0001-90  
**Razão Social:** DIAS CLINICA INFANTIL SS  
**Endereço:** AV BRASIL 450 ANDAR 9 SALA 901 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

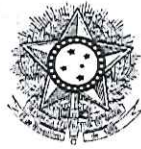
**Validade:** 09/07/2023 a 07/08/2023

**Certificação Número:** 2023070902243899315000

Informação obtida em 10/07/2023 14:58:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAS CLINICA INFANTIL S/S (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.589.953/0001-90  
Certidão n°: 33750992/2023  
Expedição: 10/07/2023, às 14:59:13  
Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAS CLINICA INFANTIL S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.589.953/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

~~000079~~  
000099

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10589953000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



~~000080~~

000100

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2023 14:58:08

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIAS CLINICA INFANTIL S/S**  
CNPJ: **10.589.953/0001-90**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 87/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 186/2022 - DIAS CLINICA INFANTIL SS;

Credenciamento 004/2019

- Termo Aditivo 009/2023 - CONTRATO 172/2020 - MARCO AURELIO MESQUITA;

2 – Considerando que os Editais em questão continuam em vigor<sup>1</sup> e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

Para tanto, os Credenciados devem manter TODAS as condições exigidas no edital (cuja análise é competência do setor consulente) e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR.

Importante destacar, ainda, que este CONIMS lançou o Edital de Credenciamento nº 01/2023, unificador, mas não revogou de imediato os anteriores, com a seguinte disposição quanto ao regime de transição:

*“2.5. Os credenciamentos: Nº 002/2017 Laboratório Análises Clínicas; Nº 003/2017 SADT; Nº 001/2019 COMSUS; Nº 004/2019 COMPLEMENTAR COMSUS; permanecerão em aberto até a migração de todos os estabelecimentos neles credenciados, sendo encerrado após essa transição para o presente Credenciamento Unificador nº 001/2023.”*

Por decisão do gestor e em assembleia, a migração ocorrerá quando os contratos firmados com base nos editais acima citados completarem o seu prazo máximo de vigência permitido pela Lei 8.666/93

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

(60 meses), observadas as demais exigências de prorrogação. Novas contratações seguirão o novo Edital.

Ademais, quando tal providência (aditivo de prazo) vier acompanhada de aumento do valor (além do contrato anterior), deve existir justificativa expressa e específica para tanto, expressa previsão orçamentária, o que deve ser observado pelo setor consulente.

2 – As alterações contratuais que almejam a prorrogação do vínculo no âmbito dos Credenciamentos 03/2019 e 04/2019 devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital, sugerindo-se que a manutenção de tais condições sejam incluídas nos considerandos do despacho autorizador do aditivo.

Pato Branco, 17 de julho de 2023.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 158/2022,  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 111/2022  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 186/2022**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2022  
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DIAS  
CLINICA INFANTIL S/S**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **DIAS CLINICA INFANTIL S/S**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.589.953/0001-90, com sede na Avenida Brasil, 450 - Bairro Centro na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representado por Julio Cesar Pereira Dias, portador do RG n.º \*\*3921\* SESP/SC e CPF n.º \*\*\*.844.550-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 186/2022, cuja vigência iniciou-se em 25 de julho de 2022, sendo prorrogado pelo aditivo 001/2023 por 12 meses, até 25 de julho de 2024.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o Contrato de prestação de serviços nº 186/2022, em 17 de março de 2024.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor remanescente do contrato será suprimido.

**CLAUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 26 de março de 2024.

**JULIO CESAR PEREIRA DIAS**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: \*\*\*.734.929-\*\*

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
CPF: \*\*\*.866.461-\*\*

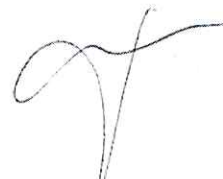


**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2022**

1. Considerando que o prestador migrou de credenciamento, e continuará atendendo aos usuários deste Conims, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 255/2024 vigente a partir de 18 de março de 2024;
2. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
3. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 26 de março de 2024.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE



**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 02/04/2024 às 13:05:45 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 02/04/2024 às 13:27:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

○ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 02/04/2024 às 13:34:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

P8J VLR P6L 1D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 21/2024

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos de rescisão aos Contratos:

Credenciamento 003/2017

- Termo de Rescisão - Contrato 155-2019 – UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão - Contrato 186-2022 – DIAS CLINICA INFANTIL S/S;

- Termo de Rescisão - Contrato 125-2023 – PAULA SUFREDINI LTDA;

2 – No caso, os contratados ou migraram para credenciamento mais recente ou manifestaram expressamente a vontade de rescindir, tornando-a medida bilateral, com suas próprias motivações, afastando-se o período de antecedência contratual, que recairia sobre o particular.

3 – No caso da rescisão do contrato firmado no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2019, decorre de vontade manifestada pelo Secretário Municipal de Saúde do Município interessado, de que a presente contratação não mais se faz necessária, conforme fatos registrados sob sua responsabilidade, sendo essa sua razão de existir (necessidade do Município).

Pato Branco, 20 de março de 2024.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313